BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MARISA LOJAS S.A. de 23/04/2020

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Marisa Lojas S.A. ("Marisa" ou "Companhia"), se observadas as seguintes instruções:

(i) o acionista deverá indicar acima seu nome completo (ou denominação social), bem como o número de sua inscrição no CPF/ME ou CNPJ/ME, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para confirmação de recebimento e eventual contato, se necessário;

(ii) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;

(iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e

(iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notorização ou consularização. Importante esclarecer que a "Proposta da Administração" citada no presente Boletim e à qual este Boletim é anexo, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Marisa, no seu site de Relações com Investidores (ri.marisa.com.br) da Companhia, bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/)

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio abaixo descritas em até 7 (sete) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 16/04/2020, nos termos do art. 21-B da Instrução CVM 481/2009. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.

Para que este Boletim seja considerado entregue, conforme prazo disposto no item acima, deve o acionista que optar pelo voto à distância enviá-lo adotando uma das seguintes alternativas:

a) Envio por meio do Escriturador: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao escriturador das ações de emissão da Companhia, somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e dos documentos exigidos pelo agente escriturador. Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o escriturador das ações de emissão da Companhia, através dos dados de contato citados no item abaixo deste instrumento.

b) Envio por meio do custodiante: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações de emissão da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o custodiante de suas ações de emissão da Companhia. O custodiante encaminhará as manifestações de voto por ele recebidas à Central Depositária da B3 que por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador das ações de emissão da Companhia.

c) Envio diretamente à Companhia: O acionista deverá acessar o website de Relações com Investidores da Companhia (ri.marisa.com.br) ou no website da CVM (http://www.cvm.gov.br/), imprimir o Boletim, preenchêlo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverá enviar este Boletim ao endereço postal indicado no item abaixo, acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia. O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico dri@marisa.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e dos demais documentos comprobatórios encaminhados anteriormente por email pelo acionista, até o dia 16/04/2020.
Para exercício desta opção os documentos que devem ser enviados são:

(i) Via física do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;

(ii) Cópia autenticadas dos seguintes documentos:
a. Para pessoas físicas:
• Documento com voto do acionista.

b. Para pessoas jurídicas:
• Estatuto ou Contrato Social vigente;
• Ata de eleição e/ou procuração que comprovem a representação legal do acionista; e
• Documento de identidade com foto do representante legal.

c. Para fundos de investimento:
• Regulamento do fundo vigente;
• Estatuto ou Contrato Social vigente do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
• Documento de identidade com foto do representante legal.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas (ex.: carteira da OAB). Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481/2009.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento.

Para mais esclarecimentos, acessar nos websites da Companhia (ri.marisa.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: +55 11 2138-5770 ou por e-mail: dri@marisa.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Marisa Lojas S.A.
A/C: Departamento de Relações com Investidores
Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01138-000
E-mail: dri@marisa.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S/A
Atendimento através de todas as agências, mediante apresentação de documentos pessoais e/ou de representação. Atendimento Telefônico: 0800-7011616
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social da Companhia realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia), os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões de 4 de dezembro de 2019, 17 de dezembro de 2019 e 3 de fevereiro de 2020 do Conselho de Administração e, consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração aprovada.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Questão Simples

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

Questão Simples

3. Em caso de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MARISA LOJAS S.A. de 23/04/2020

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____